



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b> 84077/2017
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> AUDITORIA DE CONFORMIDADE
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> CONS. INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se o presente processo de auditoria de conformidade sobre os atos de Gestão da unidade gestora em epígrafe.

Corrobora-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

*Após a análise dos esclarecimentos da defesa, permaneceram todos os achados e propõem-se os seguintes encaminhamentos:*

*Decretar o afastamento da aplicabilidade de multa pelo TCE-MT em função da ocorrência da prescrição nos achados nº 1, 2 e 4.*

*Determinar a restituição solidária dos valores correspondente ao pagamento de prestação dos serviços não realizados no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcos José da Silva, e ao Presidente da OSCIP OROS, Sr. Júlio César Vieira, referente ao achado nº 2.*

*Aplicar multa ao Prefeito Wallace Guimarães e ao Procurador Luis Victor Parente Sina por omissão em representar em Juízo a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme estabelecido pelo Código de Processo Civil, referente ao achado nº 3.*

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 16 de julho de 2018.

**Dyego de Jesus Barbara  
Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira  
Secretário de Controle Externo  
Auditor Público Externo**

